

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230132

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.123.212/0001-02, com sede na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, S/N, representado por GLAUCIA DA CONCEIÇÃO SANTANA RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 39.705.821/0001-69, com sede na TV COMERCIO, DO 01 PROX.AOS CORREIOS, 01, CENTRO, Cachoeira do Piriá-PA, CEP 68617-000, representada por MARCUS VINÍCIOS DOS SANTOS MARQUES JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo quantitativo de 25% dos itens do contrato nº 20230132, acrescendo o valor de R\$ 309.707,20 (trezentos e nove mil, setecentos e sete reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 6.410.750,20 (seis milhões, quatrocentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030053	ROTA 03-BOA VISTA/LADEIRÃO/MUTUM/TIRADENTES/IPIXUNA (NOITE)	QUILÔMETRO	2.640,00	4,000	10.560,00
030185	ROTA 05-RAMAL DO DICO/PARQUE/NOVA UNIÃO/JACARIAS-N.S * DA PIEDADE (TARDE)	QUILÔMETRO	1.760,00	4,100	7.216,00
030188	ROTA 08-NOVA ALIANÇA/PARQUE DAS ARARAS/RAMAL DO REGI S/TIRADENTES (NOITE)	QUILÔMETRO	2.112,00	4,100	8.659,20
030189	ROTA 09-NOVO MUNDO/KM 81/SÃO LUIS/JACAMIM/IMP./KM 88 (MANHÃ)	QUILÔMETRO	3.080,00	4,100	12.628,00
030193	ROTA 13-CANDIRUZINHO/BOLA PRETA/IMPERASSU/KM 88 (TARDE)	QUILÔMETRO	2.860,00	3,900	11.154,00
030195	ROTA 15-NOVA ALIANÇA/PARQUE DAS ARARAS/RAMAL DO REGI S/TIRADENTES IPIXUNA (TARDE)	QUILÔMETRO	4.400,00	4,800	21.120,00
030198	ROTA 18-RIBEIRA/CANDIRU/REDENÇÃO/NOVO PARÁ/TRAV. 21/BEIRA RIO/GLEBA 13 (NOITE)	QUILÔMETRO	2.640,00	4,800	12.672,00
030200	ROTA 20-BEIRA RIO/TRAV. 21/REDENÇÃO (MANHÃ)	QUILÔMETRO	3.520,00	4,800	16.896,00
030203	ROTA 23-VILA SÃO JOSÉ, VILA AZUL, VILA MATIAS, VILA APARECIDA (MANHÃ)	QUILÔMETRO	3.300,00	3,900	12.870,00
030207	ROTA 27-VILA AGUAS CLARA/CAMPOS BELO E VICINAL PIONTEUA (DINO) (TARDE)	QUILÔMETRO	2.200,00	5,100	11.220,00
030214	ROTA 34-TERRA BOA/ROÇA QUEIMADA/CANAÃ/FORTALIZINHA/CANAÃ (MANHÃ)	QUILÔMETRO	1.760,00	4,100	7.216,00
030215	ROTA 35-TERRA BOA/ROÇA QUEIMADA/CANAÃ/FORTALIZINHA/CANAÃ (NOITE)	QUILÔMETRO	1.760,00	3,900	6.864,00
030218	ROTA 38-SÃO PEDRO AGUA BRANCA/ SANTO ANTONIO (MANHÃ)	QUILÔMETRO	3.300,00	5,100	16.830,00
030221	ROTA 41-PORTÃO PRETO/RAMAL PELONIA/SANTO ANTONIO/M/T/N (TARDE)	QUILÔMETRO	2.860,00	5,100	14.586,00
030231	ROTA 43-SÃO PEDRO A. BRANCA/VILA APARECIDA (TARDE)	QUILÔMETRO	1.760,00	5,100	8.976,00
030233	ROTA 45-SÃO PEDRO A. BRANCA/VILA APARECIDA/CIPOTEUA MIRIM/KM 88 (MANHÃ)	QUILÔMETRO	3.520,00	5,100	17.952,00
030235	ROTA 47-VILA DO BOTO/VILA SÃO FRANCISCO/FAZ. FABIO FEITOZA (MANHÃ)	QUILÔMETRO	4.180,00	5,100	21.318,00
030237	ROTA 49-PARANÓÁ/ARAPOÁ/ESCOLINHA E COCAL (MANHÃ)	QUILÔMETRO	2.200,00	4,100	9.020,00
030238	ROTA 50-PARANÓÁ/ARAPOÁ/ESCOLINHA E COCAL (TARDE)	QUILÔMETRO	2.200,00	4,100	9.020,00
030240	ROTA 52-DEUS POR NOS/FÉ EM DEUS/NOVA VIDA/SANTA MARIA DO BACURI (MANHÃ)	QUILÔMETRO	3.520,00	5,100	17.952,00
030243	ROTA 55-VILA OLIVEIRA/SANTA MARIA/RAMPA (MANHÃ)	QUILÔMETRO	1.760,00	5,100	8.976,00
030246	ROTA 58-TAUARI/MARACAXI/APARECIDA/LADEIRÃO STº ANTONIO/Stª MARAIA DO BACURI (MANHÃ)	QUILÔMETRO	2.200,00	5,100	11.220,00
030248	ROTA 60-OLIVEIRA/APARECIDA, SANTA MARIA (MANHÃ)	QUILÔMETRO	1.760,00	5,100	8.976,00
030251	ROTA 63-MAMORANA/QUIANDEUA (TARDE)	QUILÔMETRO	2.200,00	5,100	11.220,00
030253	ROTA 65-TERRA SAGRADA/VERA CRUZ/QUIANDEUA (TARDE)	QUILÔMETRO	2.860,00	5,100	14.586,00

VALOR GLOBAL R\$ 309.707,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo está vinculado ao contrato nº 20230132, oriundo do processo de Pregão eletrônico nº 001-2023-PE-SRP, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ (FUNDEB).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo partiu de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 136/2024, por intermédio da Sr.ª Gláucia da Conceição Santana R. da Silva, secretária de educação, e objetiva o acréscimo quantitativo dos itens do contrato nº 20230132, considerando a Cláusula Décima Sexta dos termos contratuais, que trata do aumento ou

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB



supressão, prevê que no interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado poderá ser aumentado ou suprimido no limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, lei cujo o presente contrato é regido. Ocorre que a Secretaria municipal de Educação aumentou o atendimento aos alunos matriculados nas escolas localizadas na zona rural, por meio da Jornada Ampliada que objetiva melhorar o aprendizado dos alunos e, considerando que as quantidades em quilômetros das rotas contempladas no devido contrato não estão suprindo com esta nova demanda ocasionada pela jornada ampliada, se faz necessário o aumento quantitativo dos itens, como forma de garantir o transporte aos alunos que participam dos projetos de melhoria na alfabetização. Ademais, a empresa contratada manifestou favorável ao devido acréscimo.

Em se tratando da fundamentação legal o art. 65. inciso I, alínea 'b' e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo contrato é regido, os contratos com as devidas justificativas poderão ser alterados, entre outros casos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. Ainda de acordo com o parágrafo 1º, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1101.123612002.2.122 Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.98, no valor de 309.707,20 (trezentos e nove mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 16 de dezembro de 2024, se encerrando na data de 31 de dezembro de 2024. A administração providenciará a publicação do referido termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 16 de Dezembro de 2024

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
CNPJ(MF) 45.123.212/0001-02
CONTRATANTE

EXATA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 39.705.821/0001-69
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____